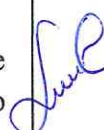
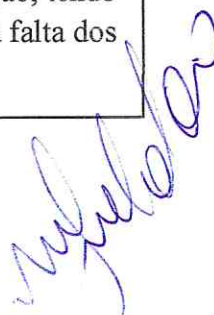
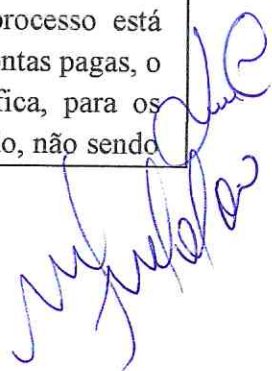


**ATA DA 190ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**

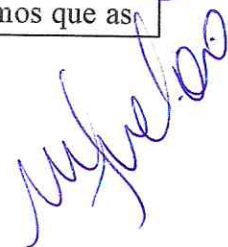
01	Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis
02	horas, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Regime Próprio de
03	Previdência do Município de Chapadão do Céu – Goiás, para tratar da seguinte
04	pauta: - reunião mensal e outros assuntos pertinentes. Participaram as conselheiras:
05	Marcijane França Veloso, Silmara Andréa de Oliveira, Rafaella Veloso de Souza,
06	Suzana da Cunha e Liziane Cristina Cerutti Hoff. A presidente Marcijane iniciou
07	dando boas-vindas a todas e logo em seguida analisamos a resposta do controle
08	interno recebida no dia 09 de maio em resposta ao ofício em conjunto 001/2025.
09	Consta declaração em relação às contas de dezembro/2024, consta o seguinte:
10	“encontram-se regulares feitas pela gestão anterior enviado dia 30 de janeiro de
11	2025 ao TCM.” A declaração em relação às contas relativas ao mês de janeiro de
12	2025 foi: “Falta assinaturas da ROSILAINE MALAGUTI e ROSANA FERREIRA
13	DE SOUZA”. Em relação ao Certificado do Controle Interno ao Contrato 001/2025
14	(Bernadeli Advogados Associados) consta o seguinte: “Verificou-se a ausência dos
15	seguintes documentos no processo:
16	• Ofício
17	• Documento de formalização da demanda
18	• Termo de referência
19	• Proposta
20	• Designação do agente de contratação
21	• Comprovação de valor de mercado
22	• Comprovação de singularidade
23	• Contrato social
24	• Cartão CNPJ
25	• Documentos do sócio ou procurador (comprovante de endereço)
26	• Certidões negativas: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista
27	• Certificado de regularidade profissional
28	• Justificativa da razão da escolha
29	• Declarações contábeis
30	• Parecer jurídico
31	• Autorização da gestora
32	• Publicações no COLARE, Diário Oficial e PNCP
33	E com conclusão: Respeitando o juízo de conveniência e oportunidade do gestor, e
34	apesar da justificativa apresentada, a Controladoria do Município de Chapadão do
35	Céu – GO certifica, para os devidos fins, que não é favorável à contratação, tendo
36	em vista as irregularidades identificadas, a ausência de comprovações e a falta dos
37	

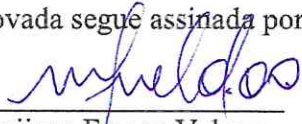
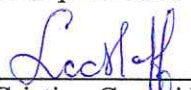
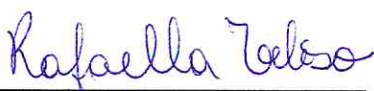


38	documentos exigidos no presente processo, conforme análise da documentação
39	apresentada.”
40	Em relação ao Contrato 007/2025 (Confiança consultoria em Investimentos LTDA)
41	consta o seguinte: “Verificou-se a ausência dos seguintes documentos no processo:
42	• Ofício
43	• Comprovante de publicação de dispensa
44	• Designação do agente de contratação
45	• Contrato social
46	• Cartão CNPJ
47	• Documentos do sócio ou procurador (comprovante de endereço)
48	• Justificativa da razão da escolha
49	• Declarações contábeis
50	• Parecer jurídico
51	• Publicações no COLARE, Diário Oficial e PNCP
52	• Assinatura empenho, ordem de fornecimento e assinatura da empresa no contrato
53	Com conclusão: Respeitando o juízo de conveniência e oportunidade do gestor, e
54	apesar da justificativa apresentada, a Controladoria do Município de Chapadão do
55	Céu – GO certifica, para os devidos fins, que não é favorável à contratação, tendo
56	em vista as irregularidades identificadas, a ausência de comprovações e a falta dos
57	documentos exigidos no presente processo, conforme análise da documentação
58	apresentada.” Em relação ao Contrato 002/2025 (FGR CONTABILIDADE
59	PUBLICA LTDA), consta a seguinte conclusão: “Respeitando o juízo de
60	conveniência e oportunidade do gestor, e considerando a justificativa apresentada,
61	a Controladoria do Município de Chapadão do Céu – GO certifica, para os devidos
62	fins, que é favorável à contratação.” Em relação aos Processo 006/2025 (Calaça e
63	Fernandes - Comercio e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA),
64	Processo 007/2025 (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência -
65	DATAPREV S.A.), Processo 009/2025 (Jornada Educacional LTDA), Processo
66	102/2025 (Jornada Educacional LTDA) consta o seguinte: “A Controladoria
67	analisou o processo conforme a legislação vigente e verificou que a inexigibilidade
68	está amparada no Art. 74, inciso III, alínea f, sem parecer jurídico.” Em relação aos
69	Processo 116/2025 (3IT GESTÃO LTDA), Processos 85/2025, 89/2025, 90/2025,
70	101/2025 e 104/2025 consta o seguinte: “A Controladoria analisou o processo
71	conforme a legislação vigente e verificou que a inexigibilidade está amparada no
72	Art. 74, inciso III, alínea f, com parecer jurídico. E recomendação: Evitar
73	fracionamento de despesas e uso frequente de dispensas. Priorizar planejamento e
74	considerar licitações para maior eficiência e legalidade.
75	A decisão final é do gestor, que responde pela contratação. O processo está
76	certificado conforme Lei Municipal Nº 1.533/2023.” Em relação às contas pagas, o
77	Parecer é o seguinte: “A Controladoria-Geral do Município certifica, para os
	devidos fins, que o processo em questão já teve o pagamento realizado, não sendo



78	possível verificar a regularidade do referido procedimento. Dessa forma, eventuais
79	erros ou irregularidades são de total responsabilidade do liquidante da despesa.”
80	Em seguida, foi analisada a Proposta da Avaliação Atuarial, recebido via e-mail no
81	dia 15/05/2025, pontuamos que foi verificado que no Quadro do LDA consta como
82	ente federado o nome do município de Silvânia/GO. Diante disso, solicitamos, se
83	possível, a revisão geral das informações apresentadas, a fim de assegurar a
84	consistência e a exatidão dos dados constantes na proposta, considerando a
85	relevância do cálculo atuarial como fundamento técnico para o planejamento e a
86	tomada de decisões da entidade. Quanto à escolha da melhor decisão para o RPPS
87	cabe à gestora, pensando no bem comum. No entanto, a preocupação por parte desse
88	conselho é o que traz a observação da opção I: “Caso a alíquota contributiva total
89	de 38,00% seja definida pelo Ente Federativo, não honre o pagamento mensal dos
90	aposentados e pensionistas do Regime, resultando em saldo a capitalizar negativo,
91	o ENTE FEDERATIVO deve repassar a diferença mensal ao RPPS, para não
92	ocorrer a descapitalização do Regime e providenciar uma avaliação atuarial mais
92	atualizada para definição de novas alíquotas que resulte em saldo a capitalizar, tendo
94	em vista que o Regime é deficitário atuarial até o presente momento, ou seja o Ativo
95	do Plano existente não cobre nem a Reserva de Benefícios Concedidos.” Em vista
96	disso, quais seriam as medidas adotadas capazes de mitigar esse déficit.
97	No mesmo dia, também foi recebido por e-mail quanto ao Curso Gestão RPPS
98	Sustentável, no qual a conselheira que irá participar será a Rafaella Veloso, pois as
99	demais conselheiras já possuem agenda a cumprir no período do curso.
100	No dia 21/05/2025 foi recebido o Ofício 79/2025 em Resposta à Ata 189 sobre a
101	nova logomarca, em que a gestora informa que a nova logomarca foi visando a
102	modernização da identidade visual e o fortalecimento da imagem e que a
103	substituição foi uma decisão tomada pela gestão.
104	Ainda no dia 21/05/2025, foi recebida uma declaração da aposentada Cheila
105	Aparecida Gomes em resposta ao questionamento dos valores recebidos a maior em
106	2024, quanto a este assunto o conselho desempenhou o que estava ao seu alcance,
107	que foi solicitar esclarecimentos do contador responsável na época, quanto às
108	medidas a serem adotadas a partir desse momento cabe à gestora.
109	No dia 13/05/2025 às 14h houve uma reunião na secretaria de educação, onde a
110	gestão convocou para apresentação da equipe técnica que presta serviços ao
111	PREVCEU, na qual compareceram três conselheiras e até o presente momento não
112	foi apresentada a Ata da reunião para assinatura e conhecimento, visto que a mesma
113	foi gravada para tal fim. Não foram analisadas as prestações de contas dos meses de
114	março e abril, pois foram recebidas no dia 28/05/2025 às 15h através do Whatsapp
115	da conselheira Marcijane e a mesma solicitou que fosse enviado via e-mail com
116	acesso a todas as conselheiras e no decorrer da reunião foram recebidas as
117	prestações de conta via e-mail, no entanto sem tempo hábil para análises das
	mesmas, pois para que seja desempenhado da melhor forma, necessitamos que as



118	prestações sejam enviadas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência.
119	Informamos que a reunião foi antecipada por motivos de força maior.
120	Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19:20 horas. Para constar,
121	eu, secretária, Rafaella Veloso de Souza lavrei a presente ata que após lida e
122	aprovada segue assinada por mim e as demais conselheiras presentes.
123	
124	
125	Marcijane França Veloso
126	Presidente do Conselho
127	Administrativo
128	
129	
130	Rafaella Veloso de Souza
131	Secretária
132	
133	
134	Silmara Andrea de Oliveira
135	Vice-secretária
136	
137	
138	
139	
140	
141	
142	
143	
144	
145	